



LEI Nº. 4194 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRIA, DELIMITA E DENOMINA BAIRRO EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE UCHOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na área urbana do Município de Uchoa o Bairro denominado **VALMIR APARECIDO GROTTTO**, com as seguintes delimitações:

*“Localizado na Fazenda São Domingos ou Morais, em Uchoa, nesta Comarca, tem início no ponto 9, no confronto de Gess Difroge e outra com o eixo da Estrada Municipal UCH260, distante 164,44 metros do ponto 1, e segue no rumo **87°01' NE** e distância de 314,06 metros, até o ponto 2, daí deflete à direita e segue no rumo **88°27' SE** e distância de 16,35 metros, até o ponto 3, deflete à direita e segue no rumo **85°01' SE** e distância de 16,00 metros, até o ponto 4, deflete à direita e segue no rumo **78°33 SE** e distância de 22,90 metros, até o ponto 5; deflete à direita e segue no rumo **74°00' SE** e distância de 107,80 metros, até o ponto 6, deflete à direita e segue no rumo **71°01' SE** e distância de 111,20 metros até o ponto 7, sendo que do ponto 9 ao ponto 7 confronta com o eixo da Estrada Municipal UCH260, daí deflete à direita e segue no rumo **63°57 SW** e distância de 493,95 metros até o ponto 8, confrontando com a cerca de divisa com a Rodovia Manoel Fernandes Datossa – SPA 411/310, rodovia de acesso a Uchoa, daí deflete à direita e segue no rumo **26°03' NW** e distância de 303,69 metros até o ponto 9, confrontando com Gess Difroge, onde teve início a descrição.”*



CNPJ: 45.111.952/0001-10
Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000
e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 06 de Dezembro de 2022.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da
Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

